LEI ORDINÁRIA Nº 918

de 05 de abril de 2013

"Concede Subvenção Social a APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da subvenção social concedida através da Lei n° 914, de 20 de dezembro de 2012,), à ***APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*** *de Chapadão do Sul, em mais R$ 66.710,86 (sessenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos, objetivando a manutenção e desenvolvimento do ensino.*

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho, condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

30.102 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

12.367.0036-2.110 - Apoio a Entidade de Educação Especial;

33.50.43 - 119.000 - Subvenções Sociais.

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 05 de abril de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 918/2013 - 05 de abril de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em